



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2015

Altera a Resolução nº 8, de 2009, para definir categorias ao Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 1º da Resolução nº 8, de 2009 passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

.....
§1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro, nas seguintes categorias:

- I – impresso (jornal e revista);
 - II – rádio;
 - III – televisão;
 - IV – internet. ” (NR)
-

§3º Cada Senadora ou Senador poderá fazer a indicação de um único nome para cada categoria, acompanhada do currículum vitae e da justificativa da indicação. ” (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico foi instituído pela Resolução nº 8, de 2009 e visa a agraciar profissional que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

SF/15818.90433-12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

A láurea, cujo patrono foi um dos mais destacados jornalistas de nossa história, pretende, como já se dá em outras premiações concedidas pelo Senado Federal, honrar aqueles que em sua atividade profissional se sobressaem e são exemplos tanto para seus pares quanto para outros setores da sociedade.

A proposta de alteração que ora apresentamos visa a superar certos obstáculos não vislumbrados na oportunidade em que a resolução foi elaborada. De tal sorte, o processo ganhará em termos de objetividade e simplificação.

São instituídas quatro categorias, seguindo-se o exemplo de outras premiações já consagradas no Brasil. Assim, haverá um indicado para cada uma das seguintes áreas: impresso, rádio, televisão e internet. Além disso, fica estabelecido que cada senador ou senadora poderá indicar um nome para cada uma das categorias.

Esperando a compreensão dos Nobres Senadores, esperamos contar com apoio para nossa proposta.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PDT-RS)

SF/15818.90433-12